

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator EDSON DIAS REIS INTIMO a INTERESSADA: ROSEMEIRE DE SOUZA PIRES, para que, no prazo de 03 (três) dias, promova o recolhimento do saldo devedor apurado pela Seção de Contabilidade (ID 18607716), ao Tesouro Nacional, em virtude da utilização indevida de recursos de origem não identificada (RONI), sob pena de prosseguimento do cumprimento de sentença quanto a esse valor, conforme determinado pelo Relator (ID 18585304).

Para constar, eu, MARCOS VINICIUS CAMPOS RODRIGUES, Coordenador de Registro e Informações Processuais em substituição - CRIP, lavrei a presente e assino, aos 26 de janeiro de 2024.

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000686.

SEI Nº 10935.2023-7. Nota de Empenho Nº 2023NE000686. Favorecido: RAUL MUELLER SCHRAMM - CNPJ Nº 33.456.016/0001-62. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO 4K, ARP 34 /2023. Valor: R\$ 59.498,00.

ROSENI BARBOSA DE SOUZA

Técnico Judiciário

COMUNICADOS

RESULTADO DE AVISO DE ALIENAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESULTADO DE AVISO DE ALIENAÇÃO.

O TRE-MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do chamamento público de desfazimento de bens inservíveis, Edital 01/2023, deste Regional, foram analisados os pedidos e as documentações das entidades elegíveis, gerando a seguinte classificação:

Associação dos Irmãos em Cristo Servo - CNP: 08.946.666/0001-49 - Protocolo: 10921.2023-5 - Classificação: 1ª colocada - Lote 06, 08 e 15.

Sociedade Hípica Cuiabana - CNPJ: 13.535.707/0001-44 - Protocolo: 10787.2023-9 - Classificação: 2ª colocada - Lote: 09 e 11.

Associação Renascer - CNPJ: 514.428.810/001-31 - Protocolo: 10542.2023-6 - Classificação: 3ª colocada - Lote: 10 e 12.

Movimento Popular do Arapoanga pela Cidadania - MPA - CNPJ: 01.702.603/0001-06 - Protocolo: 10705.2023-0 - Classificação: 4ª colocada - Lote: 01 e 05.

Associação Assistencial Exército de Cristo - CNPJ: 24.283.820/0001-04 - Protocolo: 10546.2023-4 - Classificação: 5ª colocada - Lote: 02 e 07.

Instituto Amigo Solidário - CNPJ: 97.542.022/0001-15 - Protocolo: 10758.2023-2 - Classificação: 6ª colocada - Lote: 03 e 13.

Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis Mato Grosso Sustentável - CNPJ: 24.342.022/0001-06 - Protocolo: 10702.2023-7 - Classificação: 7ª colocada - Lote: 04 e 14.

As entidades relacionadas abaixo foram desclassificadas pelas seguintes pendências:

Comunidade Terapeutica Projeto Galileu - CNPJ: 21.854.519/0001-07 - Protocolo: 10572.2023-7 - Desclassificação: Certidão Positiva de Débitos Municipal.

Creche Criança Cidadã de Planaltina - CNPJ: 05.834.600/0001-79 - Protocolo: 10733.2023-2 - Desclassificação: Certidão Positiva de Débitos do Distrito Federal.

Janete Clementino do Livramento

Presidente da Comissão de Alienação e Desfazimento de Bens

ROSENI BARBOSA DE SOUZA

Técnico Judiciário

ATOS DA 3ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600367-53.2020.6.11.0003

PROCESSO : 0600367-53.2020.6.11.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(JANGADA - MT)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO OESTE MT

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

INTERESSADO : União Federal

REQUERENTE : ELEICAO 2020 IRENE NUNES PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES (8548/MT)

ADVOGADO : RANIELE SOUZA MACIEL (23424/MT)

REQUERENTE : IRENE NUNES PEREIRA

ADVOGADO : EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES (8548/MT)

ADVOGADO : RANIELE SOUZA MACIEL (23424/MT)

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO OESTE MT

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600367-53.2020.6.11.0003 / 003ª ZONA
ELEITORAL DE ROSÁRIO OESTE MT

REQUERENTE: ELEICAO 2020 IRENE NUNES PEREIRA VEREADOR, IRENE NUNES PEREIRA
Advogados do(a) REQUERENTE: RANIELE SOUZA MACIEL - MT23424-A, EDMILSON
VASCONCELOS DE MORAES - MT8548-A

Advogados do(a) REQUERENTE: RANIELE SOUZA MACIEL - MT23424-A, EDMILSON
VASCONCELOS DE MORAES - MT8548-A

DECISÃO

Visto em autoinspeção.

Trata-se de processo de PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS em que o(a)
prestador(a) de contas foi condenado(a) ao recolhimento de valores ao Tesouro Nacional em razão
de irregularidades apontadas na sentença e que, realizado acordo de parcelamento com a AGU,
foi noticiado o inadimplemento de parcelas, ao que a UNIÃO requer a intimação do(a) devedor(a)
para comprovação dos pagamentos, sob pena de prosseguimento da execução.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido e determino a INTIMAÇÃO do(a) devedor(a), via DJE, para
comprovar o pagamento das parcelas em atraso, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento
da cobrança.

Cumpra. Às providências.

Rosário Oeste, assinado e datado eletronicamente.

ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE

Juiz Eleitoral

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600396-06.2020.6.11.0003